



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 08 de outubro de 2021.

PC nº 189.10.2021

Ref.: Of. nº 165/2021 – GP – Proc. CM nº 4152/2021 – Cota nº 22/2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, onde solicita manifestação a respeito do **Projeto de Lei nº 123/2021**, de iniciativa do **Legislativo**, que visa denominar “Ponte Francisca Cavalcanti de Araújo”, a passarela principal na Vila de Paranapiacaba, de acordo com o desejo dos moradores locais, cumpre-nos apresentar os seguintes esclarecimentos:

Primeiramente, cumpre-nos apontar que há divergência na espécie de logradouro citado no referido projeto de lei, quando se pretende denominar a **passarela**, localizada na Vila de Paranapiacaba, como “**Ponte Francisca Cavalcanti de Araújo**”.

Ademais, conforme manifestação da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos, a denominação de logradouros deve se adequar à Lei Municipal nº 512, de 26 de agosto de 1949, que estabelece a organização da relação geral dos logradouros públicos do Município, que assim dispõe:

“Art. 5º As espécies de logradouros públicos ficarão reduzidas às seguintes: praça, largo, avenida, rua, travessa, estrada, caminho, parque, túnel, ponte, viaduto, galeria, escadinha, jardim, alameda e **passarela.**” (grifo nosso)

Vale ressaltar, que a Vila de Paranapiacaba, assim como os seus logradouros, é tombada pelo Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André – COMDEPHAAPASA como Patrimônio Histórico e Cultural do Município, com data de homologação do tombamento em 07 de julho de 2003. Assim sendo, entendemos que o referido conselho deve ser consultado para decisões que envolvam o patrimônio tombado, bem como observadas as disposições da Lei nº 9.018, de 21 de dezembro de 2007, que regulamenta a Zona Especial de Interesse do Patrimônio de Paranapiacaba.

Quanto à denominação proposta, informamos que não há no Município de Santo André qualquer outro logradouro ou equipamento público que utilize o nome ora sugerido.

Ao ensejo, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,


PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320033003100320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.